

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
NOME DO CLIENTE: RONALDO FIGUEREDO NOVAIS
TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

CPF: 448.389.725-04
ENDEREÇO: RUA DOS BANHISTAS 5

ENTRADA: CAMAMU/CAMAMU
5445-000 - CAMAMU BA

CODIGO DA INSTALAÇÃO

0000818639

CODIGO DO CLIENTE

17626230

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2022	145,57	30/09/2022



Nota fiscal nº 639524822 SÉRIE ÚNICA DATA DE EMISSÃO 23/09/2022
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:
2922 0915 1396 2900 0194 6600 0639 5248 2220 0842 6288
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/08/2022	23/09/2022	31	24/10/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	139,00	0,61854964	85,97	4,42	85,97	18,00	15,48	0,47560000
Consumo-TE	KWH	139,00	0,35131107	48,83	2,48	48,83	18,00	8,78	0,27016000
Ilum. Pub. Municipal				8,21					
Multa-NF-625459075				2,20					
Juris-NF-625459075				1,28					
IPC-3-NF-625459075				1,08					
TOTAL DA FATURA				145,57					

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/ano	kWh	Dias Fat
SET 22	139	31
AGO 22	133	32
JUL 22	114	30
JUN 22	129	30
MAI 22	165	31
ABR 22	171	30
MAR 22	208	33
FEV 22	203	28
JAN 22	179	29
DEZ 21	149	30
NOV 21	146	29
OUT 21	170	32
SET 21	133	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	110,53	1,12	1,23
COFINS	110,53	5,14	5,68
ICMS	134,80	18,00	24,27

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
11201-68721	Energia Ativa	Unico	21.471,00	21.610,00	1,00000	139,00

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
30/08/22	23/09/22	138,12			

APÓS 10/10/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL). Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site [www.neoenergiasa.com.br/PoderPublico/Contribuição de iluminação pública](http://www.neoenergiasa.com.br/PoderPublico/Contribuição%20de%20iluminação%20pública). Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiasa.com.br. Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09-03-2018
DATA DE EXPEDIÇÃO 22.746.197-51
RG VITÓRIA CAMILE MENDES BOMFIM
NOME ERILDO DA SILVA BOMFIM
FILIAÇÃO SÔNIA SUELY MENDES DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO 27-01-2005
NATURALIDADE ITABUNA BA
DOC. ORGEM C.NAS. CM CAMAMU BA DS 39319
SEDE LV A49 FL 34 RT 39319
CPF 084.031.815-40
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) *[Assinatura]*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Vitória Camile Mendes Bomfim